



REPUBLICA DA GUINE-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS

Handwritten signatures and date:
Houlson
91.02.22
G. G. G. G.
L. J.



Universidade Técnica de Lisboa
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

ACORDO BILATERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
DIRECÇÃO GERAL DE DESPORTOS DA GUINÉ-BISSAU

E A
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Tendo presente o espírito que anima o Acordo de Cooperação existente entre a República da Guiné-Bissau e a República Portuguesa;

Considerando o desejo mutuo de reforço dos laços de amizade e de acções de entre-ajuda das instituições de formação e de investigação no domínio das Ciências do Desporto;

Tendo em conta o Acordo Cultural entre os dois Países e o acordo de cooperação em matéria de Desporto, entre a Direcção Geral dos Desportos da Guiné-Bissau e a Direcção Geral dos Desportos de Portugal, procura-se agora através de formas específicas de colaboração dinamizar a formação de quadros e a investigação na Guiné, nomeadamente pelo apoio à criação de um Instituto Nacional de Educação Física e Desportos.



REPUBLICA DA GUINE - BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

A Direcção Geral dos Desportos da Guiné-Bissau e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, através do seu departamento de Ciências do Desporto, declaram o comum propósito de assegurar um regime de colaboração bilateral nos termos do presente acordo, o qual tem por objectivo estabelecer as condições gerais e particulares de uma cooperação cultural, científica, técnica e pedagógica.

Artigo 1º - Modalidades de Cooperação

Cada uma das partes compromete-se no quadro das suas possibilidades às cooperações mutuas, nas seguintes áreas:

1. - Intercâmbio de Professores
 - a) Colaboração em projectos científicos e pedagógicos.
 - b) Colaboração na formação de docentes através de cursos e programas de aperfeiçoamento.
 - c) Participação em ciclos de estudos e estágios de formação

2. - Organização dos Cursos

Colaboração na organização dos planos de estudo dos cursos leccionados em cada uma das Instituições, com vista a permitir a sua actualização e a montagem de um sistema de equivalências.

3. - Documentação e Informação
 - a) Permuta gratuita de publicações periódicas e não periódicas.



REPUBLICA DA GUINE - BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

- b) Informação relativa aos modelos de organização, estruturas e funcionamento de cada uma das Escolas.
- c) Informação sobre programas das disciplinas dos cursos.
- d) Difusão de material bibliográfico, através de canais previamente estabelecidos.
- d) Acesso a bancos de dados

4. - Estudantes

- a) Incentivar o intercâmbio entre os estudantes
- b) Garantir a integração dos estudantes de cada uma das Escolas que mudem de país por razões oficiais ou particulares.

5. - Investigação

- a) Realização de projectos comuns de investigação
- b) Intercâmbio relativo a estruturas e meios de investigação

Artigo 2º - Relações Internacionais

A Faculdade de Motricidade Humana compromete-se a patrocinar a integração da Guiné-Bissau na Association International des Ecoles Supérieures d'Education Physique (AIESEP), assim como a sua ligação a outras estruturas de coordenação internacional, nomeadamente nos países da Comunidade Europeia.



REPUBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

Artigo 3º - Duração

a) O presente Acordo terá a duração de quatro anos e entrará em vigor no dia da sua assinatura.

b) O presente Acordo será automaticamente prorrogado, por idênticos períodos de quatro anos, se nenhuma das partes o denunciar por escrito seis meses antes do seu "terminus".

Artigo 4º - Gestão do Protocolo

a) As acções que decorrem do presente Acordo ficam sujeitas às normas gerais definidas no Acordo Cultural e no Acordo Desportivo entre os dois países.

b) As acções referidas no número anterior são anualmente de finidas por mutuo acordo até ao fim do mês de Setembro e de imediato submetidas às respectivas instâncias da tutela, para efeitos de aprovação dos recursos necessários à materialização dos programas de cooperação.

Assinado em Lisboa, a 22 de Fevereiro de 1991

Pela República da Guiné-Bissau

José A. Medina Lobato
Director Geral dos
Desportos

Pela República Portuguesa

Henrique Rodrigo Guerra
de Melo Barreiros
Presidente do Conselho
Directivo da Faculdade
de Motricidade Humana



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

Handwritten initials

PROGRAMA DE ACÇÃO NO QUADRO DA COOPERAÇÃO ENTRE
A DIRECÇÃO GERAL DOS DESPORTOS DA GUINÉ-BISSAU E
A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVERSIDADE
TÉCNICA DE LISBOA

A luz do acordo bilateral entre a DGD da Guiné-Bissau e a FMH de Portugal, aprovou-se o seguinte programa de acção:

- 1 - Realização de acções de implantação do futuro INCFD da Guiné-Bissau:
 - 1.1 - Assinatura do acordo bilateral de cooperação bilateral entre a FMH de Lisboa e a DGD da Guiné-Bissau.
Data: Fevereiro 1991
 - 1.2 - Aprovação do Plano de Estudos do INCFD da Guiné-Bissau pela FMH de Lisboa.
Data: Abril 1991
 - 1.3 - Envio de um assessor da FMH à Guiné-Bissau para apoiar a implantação do INCFD (conforme relatório da missão de consultoria efectuada à Guiné-Bissau em Outubro de 1989 - Professor Pedro Sarmiento da FMH).
Data: Março 1991

.../...



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

. 2 .

2 - Apoio da FMH de Portugal na formação local de quadros técnicos Guineenses.

2.1 - Definição das disciplinas e do número de docentes portugueses a leccionar em cada ano lectivo no INCFD da Guiné-Bissau, a acertar com a Direcção Geral de Cooperação Portuguesa e a Direcção Geral dos Desportos de Portugal.

Data: Abril 1991

2.2 - Envio de dois (2) quadros dirigentes do INCFD da Guiné-Bissau para Estágios de superação na Faculdade de Motricidade Humana de Portugal.

Data: a confirmar (cada ano)

2.3 - Envio de documentação e Bibliografia Técnico - Científica indispensável ao funcionamento do curso de Bacharelato em Educação Física e Desportos do INCFD da Guiné-Bissau.

Data: Julho (cada ano)

2.4 - Envio pela FMH de Portugal, para a Biblioteca do INCFD da Guiné-Bissau, de documentação e bibliografia julgada conveniente para o seu desenvolvimento.

Data: Agosto (cada ano)

2.5 - A FMH de Portugal enviará materiais e equipamentos especializados para as disciplinas (teóricas e práticas) do curso de Bacharelato em Educação Física e Desportos do INCFD da Guiné-Bissau

2.6 - A FMH de Portugal criará as condições necessárias e indispensáveis para a correcta realização do trabalho dos professores docentes portugueses no curso de bacharelato, bem como dos estudantes portugueses dessa Universidade que realizarão trabalhos de pesquisa, enviando ao INCFD uma via-

.../...



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

3 .
M

tura (todo o terreno), para garantir o transporte e demais materiais e equipamentos logísticos desses técnicos na Guiné-Bissau.

3 - Apoio da FMH de Portugal na formação superior de quadros Guineenses.

3.1 - A FMH de Portugal receberá anualmente cinco (5) estudantes bolsheiros guineenses para frequentar o curso de licenciatura.

Data: Setembro (cada ano)

3.2 - A FMH de Portugal receberá anualmente um (1) quadro docente Guineense para frequentar o curso de pós-graduação.

Data: Setembro (cada ano)

3.3 - A FMH promoverá cursos especiais de licenciados para enquadrar alunos Guineenses (ref. 3.1), com cursos médios realizados na Guiné-Bissau ou noutros países, após o estabelecimento das necessárias equivalências.

4 - Apoio do INCFD da Guiné-Bissau à FMH de Portugal

4.1 - O INCFD da Guiné-Bissau receberá anualmente até cinco (5) estudantes da FMH de Portugal para a realização de trabalhos de pesquisa nas áreas do Desporto e Dança.

Data: a confirmar (cada ano)

4.2 - O INCFD da Guiné-Bissau enviará anualmente publicações de carácter científico-técnico para o CDI da FMH de Portugal.

Data: Setembro (cada ano)

5 - Disposições gerais

.../...



REPUBLICA DA GUINE-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



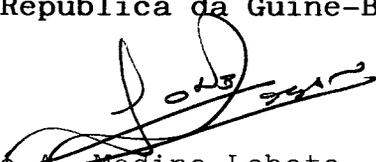
Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

. 4 .

- 5.1 - O presente programa não exclui a realização de outras actividades no domínio da cooperação bilateral técnico-científica que poderão ser levadas a cabo com a aceitação de ambas as partes.
- 5.2 - Os aspectos financeiros relacionados com a aplicação do presente programa serão, na ausência de disposições específicas, regularizados com base nos princípios da reciprocidade, a saber:
- a) - A parte que enviará assume as despesas de transporte internacional de ida e volta das suas delegações e representações:
 - b) - A parte que recebe assume as despesas de permanência no país.

Assinado em Lisboa, a 22 de Fevereiro de 1991

Pela República da Guiné-Bissau


José A. Medina Lobato

Director Geral dos
Desportos

Pela República Portuguesa


Henrique Rodrigo Guerra
de Melo Barreiros

Presidente do Conselho
Directivo da Faculdade
de Motricidade Humana



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA JUVENTUDE E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS

Homologado
27.11.24
A. Simão



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

7.06

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por F.M.H., e a Secretaria de Estado da Cultura, Juventude e Desportos da Guiné-Bissau, representada pelo Director-Geral dos Desportos, adiante designada por S.E.C.J.D., considerando o interesse de que se revestem as relações de cooperação nos domínios em que ambas intervêm e, ainda, os laços históricos que unem os povos da Guiné-Bissau e de Portugal, estabelecem o presente protocolo nos termos seguintes:

1º - OBJECTIVOS

O objectivo central do presente protocolo reside no estabelecimento de um instrumento de ligação entre as duas instituições que estipule os princípios de trabalho conjunto, no âmbito do desenvolvimento pedagógico, científico e técnico na área da Educação Física e Desporto.

2º - ÂMBITO

A cooperação entre as instituições signatárias desenvolver-se-à nos seguintes âmbitos:

- a) Formação e qualificação académica;
- b) Intercâmbio de docentes;
- c) Intercâmbio de estudantes;
- d) Investigação;
- e) Organização de cursos e reuniões científicas;
- f) Actividade editorial (publicações e troca de materiais);
- g) Consultadoria;
- h) Troca de informações.



REPUBLICA DA GUINE - BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA JUVENTUDE E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

Handwritten signature or initials

3º - MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

1. É da responsabilidade da F.M.H.:

- a) Apoiar a concepção e organização de Planos de Estudos dos cursos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos (E.N.E.F.D.) com vista a permitir a sua actualização e a montagem de um sistema de equivalências;
- b) Apoiar a leccionação em áreas de interesse da E.N.E.F.D.;
- c) Receber, em termos a definir, docentes da E.N.E.F.D. para prosseguirem a formação a nível de estudos, graduados, e pós-graduados;
- d) Receber, em termos a definir, funcionários da E.N.E.F.D. para frequentarem estágios e cursos de especialização;
- e) Apoiar o desenvolvimento de projectos de investigação da S.E.C.J.D., nomeadamente da E.N.E.F.D.;
- f) Participar no desenvolvimento de projectos conjuntos de investigação;
- g) Enviar, gratuitamente, à E.N.E.F.D., as publicações por si editadas;
- h) Informar sobre os cursos e reuniões científicas por si promovidas;
- i) Patrocinar a integração da E.N.E.F.D. na Association International des Ecoles Supérieures d'Education Physique (AIESEP), assim como a sua ligação a outras estruturas de coordenação internacional, nomeadamente nos países da Comunidade Europeia.

2. É da responsabilidade da S.E.C.J.D.:

- a) Assumir os encargos de transporte, alojamento e alimentação dos docentes da F.M.H. que participem na leccionação de Cursos da E.N.E.F.D.;
- b) Apoiar o desenvolvimento de projectos de investigação da F.M.H.;
- c) Participar no desenvolvimento de projectos conjuntos de investigação;
- d) Enviar, gratuitamente, à F.M.H. as publicações editadas pela E.N.E.F.D.;
- e) Informar sobre os cursos e reuniões científicas promovidas pela E.N.E.F.D.



REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA JUVENTUDE E DESPORTOS

DIRECÇÃO-GERAL DOS DESPORTOS



Universidade Técnica de Lisboa
Faculdade de Motricidade Humana

4º - GESTÃO DO PROTOCOLO

- 4.1. A cooperação estabelecida no presente Protocolo será gerida de comum acordo pelo Presidente do Conselho Directivo da F.M.H., ou seu representante, e pelo Director da E.N.E.F.D., representante da S.E.C.J.D..
- 4.2. As modalidades de cooperação estarão sujeitas a disponibilidades de recursos e/ou apoio de outras entidades para executar programas concretos de intercâmbio e cooperação. Fica estabelecido que, em actividades de intercâmbio bilateral, as despesas de hospedagem ficarão a cargo da instituição que recebe, sem prejuízo de procedimento diverso que, por mútuo entendimento, as instituições resolvam adoptar.

No caso de actividades de apenas uma das partes, as despesas ficarão a cargo da instituição interessada, salvo acordo em contrário.

5º - VALIDADE DO PROTOCOLO

O presente protocolo será válido por um período de dois anos a partir da assinatura do mesmo, findo o qual será tacitamente renovado, a menos que haja declaração expressa, por qualquer das instituições, em contrário. Neste caso, deverão as instituições signatárias fazer declaração dessa intenção com um prazo mínimo de seis meses de antecedência.

O presente protocolo entrará em vigor na data da assinatura.

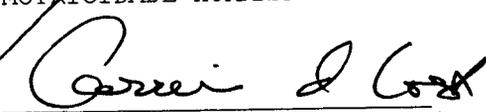
Lisboa, 20 de Outubro de 1997

PELA SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA
JUVENTUDE E DESPORTOS


Victor Cassamá

(O DIRECTOR-GERAL DOS DESPORTOS)

A FACULDADE DE
MOTRICIDADE HUMANA


(Prof. Doutor F. Carreiro da Costa)

(O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO)